

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

 **Atena**  
Editora

Ano 2021

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**  
(Organizador)

**Atena**  
Editora

Ano 2021

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Gírlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Fernando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atilio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos



Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



## Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade

**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Maria Alice Pinheiro  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-189-0

DOI 10.22533/at.ed.890211506

1. Direito. 2. Fundamentação. 3. Participação. 4. Efetividade. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: FUNDAMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVIDADE**, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos; estudos em políticas de acesso a direitos e dos sujeitos socialmente vulneráveis; estudos sobre os impactos da COVID-19 no direito e na sociedade; e estudos em meio ambiente.

Estudos em direitos humanos traz análises sobre refugiados venezuelanos, comissão da verdade, educação, juiz de garantias, direito das mulheres, população negra, prostituição, pessoa com deficiência e insanidade mental.

Em estudos em políticas de acesso a direitos e dos sujeitos socialmente vulneráveis são verificadas contribuições que versam sobre gestão socialmente responsável, vulnerabilidade, educação como instrumento de governança, direito à moradia, criança, mulheres negras, idosos, povos tradicionais e os não humanos.

Estudos sobre os impactos da COVID-19 no direito e na sociedade aborda questões como estado de insegurança e extermínio do outro, distanciamento social, incerteza contratual e micro e pequenas empresas.

No quarto momento, estudos em meio ambiente, temos leituras sobre resíduos sólidos, vedação ao retrocesso socioambiental, Agenda 2030 e sustentabilidade.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
OS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL SOB O ENFOQUE DOS DIREITOS HUMANOS: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	
Deborah Yoshie Arima	
Thayliny Zardo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115061</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>11</b>
A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES DA VERDADE E AS GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO COMPARADO ENTRE BRASIL E ÁFRICA DO SUL	
Vinicius Holanda Melo	
Newton de Menezes Albuquerque	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115062</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>19</b>
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E JOVENS DE ENSINO MÉDIO: A (TRANS) FORMAÇÃO DE SUJEITO DE DIREITOS	
Márcio Braz do Nascimento	
Sinara Pollom Zardo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115063</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>33</b>
O JUIZ DE GARANTIAS À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O GARANTISMO CONSTITUCIONAL	
Bruna Pessoa Ribeiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115064</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>39</b>
PELO DIREITO DAS MULHERES A UMA VIDA LIVRE DE VIOLÊNCIA: A INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	
Priscila Cristina Miranda da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115065</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>53</b>
O CAMPO JURÍDICO E (É?) A FÁBRICA DE MOER OSSOS	
Maria Augusta Domingos Dias	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115066</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>70</b>
DO REGULAMENTARISMO AO ABOLICIONISMO: A PROSTITUIÇÃO COMO <i>MAL NECESSÁRIO</i> E A PROSTITUTA COMO <i>DEGENERADA NATA</i>	
Gisele Mendes de Carvalho	
Isadora Vier Machado	
Cinthya Ayumi Yotani	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115067</b>	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>83</b>
A NOVA CURATELA DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Joana Ribeiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115068</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>100</b>
INSANIDADE MENTAL E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS: REFLEXOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
Sarah Borges Vasconcelos	
Karla de Souza Oliveira	
Mariane Morato Fonseca Stival	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8902115069</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>115</b>
GESTÃO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL SOB O ENFOQUE DOS MARCOS JURÍDICOS CONTEMPORÂNEOS	
Caroline Mendes Dias	
Luciani Coimbra de Carvalho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150610</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>130</b>
A PROPORCIONALIDADE COMO FERRAMENTA DE GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS FACE AOS LIMITES DO ESTADO: UMA JUSTICIABILIDADE PONDERADA	
Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150611</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>139</b>
VULNERABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FOCO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOCIAL	
Carlos Alberto Menezes	
João Batista Santos Filho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150612</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>159</b>
A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA PARA CAPACITAR OS INTERVENTORES HUMANOS NA APLICAÇÃO E REGULAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO	
Ornella Cristine Amaya	
Danielle Mariel Heil	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150613</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>172</b>
JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DIREITO À MORADIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
Aline Andrade de Almeida Lopes Rodrigues	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150614</b>	

<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>185</b>
<b>VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA: SINAIS DE AGRESSÃO FÍSICA APRESENTADOS POR CRIANÇAS E POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS</b>	
Kaline Rafaelle Dias da Silva Nicolle Santana dos Santos Levi de Araújo Bezerra Luiz Carlos Alves de Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150615</b>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>198</b>
<b>INFÂNCIAS ROUBADAS: UMA NOVA ANÁLISE DO CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL NO SÉCULO XXI</b>	
Maria Eduarda Pereira Prado da Costa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150616</b>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>212</b>
<b>A SUBALTERNIDADE DA MULHER NEGRA EM ITAQUI-RS: REFLEXÕES PRELIMINARES</b>	
Graciele Pereira Souza Paulo Roberto Cardoso da Silveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150617</b>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>223</b>
<b>NÃO NOS ABANDONE: A INCLUSÃO FORMAL E A ILUSÃO NEOLIBERAL</b>	
Hélio Luiz Fonseca Moreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150618</b>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>236</b>
<b>O PENSAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A EXCLUSÃO DOS POVOS TRADICIONAIS: RAZÕES E IMPACTOS DA MENSAGEM DE VETO Nº 163/2017</b>	
Raíssa Chéelsea Mota Braga de Carvalho Antônio Hilário Aguilera Urquiza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150619</b>	
<b>CAPÍTULO 20.....</b>	<b>250</b>
<b>OS DIREITOS DOS NÃO HUMANOS E O PAPEL DA COMISSÃO DA OAB NA SUA GARANTIA E EFETIVAÇÃO</b>	
Gisele dos Santos Lopes Suéllen Cristina Covo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150620</b>	
<b>CAPÍTULO 21.....</b>	<b>263</b>
<b>ESTADO DE (IN)SEGURANÇA: O COVID-19 E O EXTERMÍNIO DO “OUTRO”</b>	
Márcia Barros Ferreira Rodrigues Lorraine Carla da Costa Cordeiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150621</b>	

<b>CAPÍTULO 22.....</b>	<b>278</b>
AS CONSEQUÊNCIAS DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO	
Ana Cláudia Reis do Nascimento	
Vanessa Cristina Lourenço Casotti Ferreira da Palma	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150622</b>	
<b>CAPÍTULO 23.....</b>	<b>290</b>
O DISPÊNDIO RECÍPROCO: A INCERTEZA CONTRATUAL NO CONTEXTO PANDÊMICO HODIERNO	
Lucas Gomes Delarco	
Ana Laura Gonçalves Chicarelli	
Valter Moura do Carmo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150623</b>	
<b>CAPÍTULO 24.....</b>	<b>299</b>
PANDEMIA E CONTRATOS DE LOCAÇÃO EMPRESARIAL COM FOCO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
Ester Hayashi Guimaraes Narciso	
Andrea Hayashi Guimaraes Narciso	
Rafael Monteiro Teixeira	
Lorena Morato Terni	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150624</b>	
<b>CAPÍTULO 25.....</b>	<b>310</b>
PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O PRINCÍPIO DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL - RS	
Raquel Aresi	
Cristiane Zanini	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150625</b>	
<b>CAPÍTULO 26.....</b>	<b>323</b>
A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO BRASIL E A VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA	
Lara Maia Silva Gabrich	
Naiara Carolina Fernandes de Mendonça	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150626</b>	
<b>CAPÍTULO 27.....</b>	<b>339</b>
A AGENDA 2030 NO CONTEXTO DAS UNIVERSIDADES DA AMÉRICA LATINA: PERSPECTIVA DE SUSTENTABILIDADE, DIÁLOGO DE SABER E BEM VIVER	
Cleusa Maria Rossini	
Daniel Rubens Cenci	
Fernanda Gewehr de Oliveira	
Marlanda Patrícia Caure da Cunha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.89021150627</b>	



<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>348</b>
<b>ÍNDICE REMISSVO.....</b>	<b>349</b>

## OS DIREITOS DOS NÃO HUMANOS E O PAPEL DA COMISSÃO DA OAB NA SUA GARANTIA E EFETIVAÇÃO

*Data de aceite:* 01/06/2021

*Data de submissão:* 15/05/2021

### **Gisele dos Santos Lopes**

Universidade de Marília  
Marília/SP

<http://lattes.cnpq.br/2567273084546359>

### **Suéllen Cristina Covo**

Universidade de Marília  
Marília/SP

<http://lattes.cnpq.br/2681375428338015>

**RESUMO:** Esse estudo objetiva um enquadramento dos animais como seres sencientes e, portanto, seres de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Procura também demonstrar como a Ordem dos Advogados vem trabalhando para a aplicação efetiva dos direitos dos animais, especialmente no Estado de São Paulo. Busca também abordar os direitos dos não humanos à luz de temas como o especismo e o antropocentrismo na tentativa de romper com a ideia de que são objetos para serem sujeitos de direitos. O tema em questão é relevante na medida em que levanta o debate da questão mostrando as iniciativas, os retrocessos e avanços alcançados, ampliando o conceito e modelo de proteção animal existente. Para se chegar ao pretendido, utilizou-se a pesquisa documental analítica-descritiva de cunho exploratório, especialmente em leis estrangeiras e doutrinas referentes ao tema, além do estudo de caso, primordial para entendimento e

fundamentação do objetivo proposto.

**PALAVRAS - CHAVE:** Direitos Humanos; Direito dos não-humanos; Animais Sencientes; Comissão da OAB.

### THE RIGHTS OF NON-HUMAN BEINGS AND THE ROLE OF THE OAB COMMISSION IN GUARANTEEING AND ENFORCING THEM

**ABSTRACT:** This study aims at framing animals as sentient beings and, therefore, beings of fundamental rights provided for in the Federal Constitution. It also seeks to demonstrate how the Bar Association has been working for the effective enforcement of animal rights, especially in the State of São Paulo. It also seeks to approach the rights of non-human beings in light of issues such as speciesism and anthropocentrism in an attempt to break with the idea that they are objects in order to be subjects of rights. The theme in question is relevant insofar as it raises the debate on the issue by showing the initiatives, the setbacks, and the advances achieved, expanding the existing concept and model of animal protection. In order to achieve the desired goal, we used an analytical-descriptive documentary research of exploratory nature, especially in foreign laws and doctrines related to the subject, in addition to the case study, essential for understanding and substantiation of the proposed objective.

**KEYWORDS:** Human rights; Non-human rights; Sentient Animals; OAB Commission.

## 1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste em demonstrar o papel das Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil na efetivação dos *Direitos Humanos dos Não Humanos*, e, também, alguns aspectos que envolvem a questão dos direitos dos animais apresentando as mudanças ocorridas em alguns países da Europa e da América Latina que têm contribuído para a alteração de suas leis e Constituições.

Para isto, se faz necessário, inicialmente, reconhecer os animais em sua senciência, e, conseqüentemente, como portadores de direitos que devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Combater a concepção de superioridade advinda da corrente antropocêntrica e do especismo que levam a se proteger uma espécie em detrimento e exploração de outra.

Há uma tendência predominante de se enxergar os animais como “*meros objetos*” preconizada em nosso Código Civil, no qual eles são considerados bens jurídicos a serem usados em benefício do homem. Alguns países têm avançado na discussão do tema, contudo, inclusive instituindo leis e Constituições que visam ao rompimento com estas formas antropocêntricas ao propor que a Natureza é sujeito de direitos, e que o meio ambiente deve ser protegido não apenas em benefício do homem, mas como titular de direitos fundamentais. Na contramão está o Brasil ao retroceder na discussão aprovando a Lei nº 13.364/2016 que autoriza a vaquejada e a institui como patrimônio cultural do Brasil.

Recorrentemente tem sido veiculado na mídia e redes sociais os casos de abandono e crueldade degradante para com os animais levando a sociedade civil a se revoltar e se organizar em sua defesa. Organizações não governamentais dedicam seu tempo e recursos com afinco, muitas vezes sem o apoio do Poder Público nos cuidados com os animais, vítimas de abandono e outras práticas de crueldade, sendo por vezes alvo de críticas por parte da sociedade.

Desta feita, criação da Comissão da OAB se mostra de suma importância a fim de se pensar em uma rede de proteção animal, pois para o direito ambiental cada animal que morre não é crime patrimonial a ser tratado pelo Código Civil, mas um crime contra uma forma de vida não humana.

Outro fato que denota a importância da escolha deste tema é que a defesa do meio ambiente deve com urgência constar das pautas dos principais debates acerca dos direitos fundamentais por tratar-se de um dos princípios elencados na Ordem Econômica Constitucional.

Para alcançar o tema proposto utilizou-se a pesquisa documental analítica-descritiva de cunho exploratório, especialmente em leis estrangeiras e doutrinas referentes ao tema, além do estudo de caso, primordial para entendimento e fundamentação do objetivo proposto. Também foi elaborada uma pesquisa para conhecer o trabalho da Comissão de Direitos dos Animais da OAB do Município de Ribeirão Preto/SP, que tem sido atuante

na fiscalização, orientação, conscientização da sociedade quanto aos direitos e deveres para com os animais e a garantia destes, da responsabilidade do Estado e existência da legislação.

## 2 I EM DEFESA DA SENCIENTIA ANIMAL

Pesquisadores têm dedicado seu tempo estudando os animais não humanos a fim de suscitar discussões no campo da bioética, da ética e dos direitos. O argumento principal na defesa pela igualdade dos animais e a consideração de seus direitos parte da ideia de que eles são seres sencientes, ou seja, possuem capacidades neurológicas de sentir. São seres que sentem dor, medo, alegria e prazer de viver em companhia de outros animais humanos e não humanos.

Os animais têm muitas semelhanças com os seres humanos, inclusive são capazes até mesmo de sentir luto pela morte de outro animal de seu bando ou convivência e pela perda de seu dono ou tutor no caso dos animais domésticos.

Jeremy Bentham (1748-1832), filósofo e político inglês, (*apud* SINGER, 2013, p. 12) considera que:

Talvez chegue o dia em que o restante da criação animal venha a adquirir os direitos que jamais poderiam ter-lhe sido negados, a não ser pela mão da tirania. Os franceses já descobriram que o escuro da pele não é razão para que um ser humano seja irremediavelmente abandonado aos caprichos de um torturador. É possível que um dia se reconheça que o número de pernas, a vilosidade da pele ou terminação do osso sacro são motivos igualmente insuficientes para abandonar um ser senciente ao mesmo destino. O que mais deveria traçar a linha intransponível? A faculdade da razão, a capacidade da linguagem? Mas um cavalo ou um cão adulto são incomparavelmente mais racionais e comunicativos do que um bebê de um dia, de uma semana, ou até mesmo de um mês. Supondo, porém, que as coisas não fossem assim, que importância teria tal fato? A questão não é “Eles são capazes de *raciocinar*”? Nem “São capazes de *falar*?”, mas, sim “Eles são capazes de *sofrer*?”.

Bentham demonstra que a capacidade de sofrer dos animais deve nos conduzir a uma reflexão que leve em conta os interesses de um ser, estendendo a todos o “princípio da igualdade”.

Para se compreender a igualdade na consideração da dor e do sofrimento dos animais não se pode deixar de fazer referência ao livro de Peter Singer intitulado “*Libertação Animal*”, lançado em 1975 e traduzido para o português em 2004. Embora seja considerada uma visão utilitarista é importante porque propõe uma nova visão que busca romper com a tradição filosófica judaico-cristã que coloca o homem como o detentor de toda a moral e, portanto, o único merecedor de qualquer ato de proteção e garantia de seus interesses.

Segundo o autor, ao considerar a igualdade dos animais pratica-se algo analogicamente tão grave como o racismo e o sexismo, fundados numa atitude de

superioridade denominada especismo, que para SINGER (2013, p.11) “é o preconceito ou atitude tendenciosa de alguém a favor dos interesses de membros da própria espécie, contra os de outras”.

Considera-se de suma importância colocar os animais no centro das atenções humana a fim de se propiciar um debate atual acerca da moral e da ética, que avance além da visão utilitarista, que trata de suas vidas como descartáveis e efêmeras, cujo único objetivo é servir ao homem.

As atitudes que as gerações passadas tinham com os animais não servem mais de parâmetro, pois se baseavam em pressupostos religiosos, morais ou metafísicas que estão obsoletos. De fato, não se defende os animais, nos dias de hoje, da mesma maneira que São Tomás de Aquino defendeu, pois, entende-se que Aquino utilizou “as ideias religiosas, morais e metafísicas de seu tempo para mascarar os interesses humanos quanto ao modo de lidar com os animais” (SINGER, 2013, p. 270).

São Francisco de Assis foi o maior símbolo da Igreja no combate ao especismo ao se dirigir às criaturas sencientes como “irmãos e irmãs”. Ainda, a Encíclica papal “*Laudato Si*” do Papa Francisco, trata sobre o cuidado com a terra, chamada aqui de Casa Comum, expondo a crise do que ele chama de “antropocentrismo moderno”, e que este não pode mais ser justificado de forma tirana que leve a desconsiderar o valor das outras criaturas.

No tópico 69 da Encíclica o papa pede que “reconheçamos que os outros seres vivos têm um valor próprio diante de Deus e que pelo simples fato de existirem eles O bendizem e lhe dão glória”. E ainda, nos tópicos 84 e 85, diz que “cada criatura tem uma função e nenhuma é supérflua” e “nenhuma criatura fica fora desta manifestação de Deus”.

Cabe ressaltar que o antropocentrismo consiste numa doutrina filosófica surgida na Europa, no período humanista renascentista, cuja figura central é o homem. Ele é tido como o “centro do mundo” e sendo predominantemente considerado como o ser mais importante quando comparado a outras criaturas do Universo.

Consequentemente, com as mudanças sociais advindas desse modelo absoluto de antropocentrismo vem sendo pelo Papa Francisco, que abordou o assunto na Encíclica *Laudato Si* (2015, p.46) ao considerar que um “antropocentrismo desordenado gera um estilo de vida desordenado” e ainda discorre que o ser humano, ao se colocar no centro de tudo, acaba por priorizar seus interesses, fazendo com que tudo o mais se torne supérfluo. Nesta ótica, considera que “há uma lógica que permite compreender como se alimentam mutuamente diferentes atitudes, que provocam ao mesmo tempo a degradação ambiental e a degradação social”.

Embora a Encíclica não seja especificamente voltada para a proteção dos animais (já que se refere também ao tratamento reservado aos humanos como principal finalidade), pode significar um grande avanço na luta pelos direitos dos não humanos, haja vista a importância da autoridade que o Papa Francisco representa. Suas falas repercutem no mundo inteiro e podem levar a uma maior reflexão moral, ética e religiosa contribuindo para

a ampliação do debate. O tópico (LS nº 92) leva a seguinte reflexão:

Além disso, quando o coração está verdadeiramente aberto a uma comunhão universal, nada e ninguém fica excluída dessa fraternidade. Portanto, é verdade também que a indiferença ou a crueldade com as outras criaturas deste mundo sempre acabam de alguma forma por repercutir-se no tratamento que reservamos aos outros seres humanos. O coração é um só, a própria miséria que leva a maltratar um animal não tarda a manifestar-se na relação com as outras pessoas. Todo o encarniçamento contra qualquer criatura <<é contrário á dignidade humana>>. Não podemos considerar-nos grandes amantes da realidade, se excluimos de nossos interesses alguma parte dela: <<Paz, justiça e conservação da criação são três questões absolutamente ligadas, que não se poderão separar, tratando-as individualmente sob pena de cair novamente no reducionismo>>. Tudo está relacionado, e todos nós, seres humanos, caminhamos juntos como irmãos e irmãs numa peregrinação maravilhosa entrelaçados pelo amor que Deus tem a cada uma das suas criaturas e que nos une também, com terna afeição, ao irmão sol, á irmã lua, ao irmão rio e á mãe terra.(p.35)

O *The Greenest Post*, projeto formado na Internet por meninas para divulgar ações ambientais positivas, em uma matéria intitulada “Os países que mais (e menos) protegem os animais” trazem a seguinte frase: “*ser bicho neste mundo não é fácil*”. O fato é verdade, embora uma nova luz possa ser vista no fim do túnel, já que muitos países ao redor do mundo vêm elaborando um novo “estatuto jurídico dos animais” atribuindo a estes seres não humanos maior autonomia em relação ás pessoas.

Cabe ressaltar que em Portugal, por exemplo, partidos como o Partido Socialista, o Partido Pessoas Animais e Natureza, o Social Democrata e o Bloco de Esquerda propuseram projetos de lei aprovados por unanimidade na Assembleia da República. Estes projetos pediam a alteração do Código Civil português segundo o qual os animais eram tidos como “coisas”. O Código foi alterado em 2017 e a nova legislação, além de reconhecê-los em sua senciência, os transformou em “objeto de proteção jurídica”:

A presente lei estabelece um estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade, procedendo à alteração do Código Civil aprovado pela Lei 41/2013, de 26 de junho, e do Código Penal, aprovado pelo Decreto Lei nº 400/82, de 23 de setembro” (Lei 8/2017-DRE).

O novo Código prevê que seja garantido aos animais o acesso a cuidados médicos veterinários, inclusive as medidas de prevenção de doenças, de identificação e vacinação. O texto traz claramente que o direito de propriedade de um animal não dá ao homem o direito de infligir dor e sofrimento injustificáveis ou quaisquer outros maus-tratos que resultem em abandono ou morte.

Outro país que avançou na questão dos direitos não humanos foi a França, pois seu Parlamento, após um ano de debates na Assembleia Nacional, acabou por reconhecer que animais têm sentimentos.

A Organização Não Governamental *Fondation 30 Million Amis* idealizou um projeto de lei visando atualizar os Códigos Penal e Civil franceses. A ideia era que se deixasse de atribuir apenas valor comercial aos animais para transformá-los em sujeitos de direitos. Lembramos que o Código Civil francês é um código napoleônico de 1804, época em que os animais eram vistos na maioria para consumo e trabalhos forçados em propriedades rurais.

É certo que a França ainda tem muito que avançar, já que realiza touradas sendo rejeitada uma proposta para extingui-las em 2012, e também se apresenta como o maior produtor e consumidor de *foie gras* do mundo. O *foie gras* é um patê produzido do fígado de pato, onde o animal é engordado à força várias vezes ao dia, por um tubo de metal enfiado na garganta até o estômago, prática tida como extremamente cruel pelos defensores dos animais.

Na América Latina um caso mereceu destaque ao ser concedido um *habeas corpus* a um orangotango chamado Sandra. O fato ocorreu em 2014, quando uma Associação de Funcionários e Advogados pelos Direitos dos Animais (AFADA) impetrou *habeas corpus* para a orangotango que vivia num zoológico de Buenos Aires, na Argentina. Sandra vivia em modo de confinamento em um recinto e teve sua “prisão” questionada pela AFADA que alegou que ela estava sofrendo e deveria ter os mesmos direitos dos quais desfrutam os humanos.

Inicialmente, o *habeas corpus* foi negado, porém após, o recurso foi concedido e se reconheceu o direito a que Sandra fosse transferida para um santuário no Brasil. Veja abaixo a decisão na íntegra e a concessão do *habeas corpus* paradigma:

“// nos Aires, 18 de diciembre de 2014 - Vistos y considerando: Los señores jueces doctores Alejandro W. Slokar y Angela E. Ledesma dijeron: 1º) Que arriban lãs presentes actuaciones a conocimiento dês tribunal en virtud de del recurso de casación interpuesto por el representante de la Asociación de Funcionarios y Abogados por lós Derechos de lós Animales”, contra la decision de la Sala VI de la Câmara Nacional de Apelaciones en ló Criminal y Correccional, que confirmo ló resuelto a fs. 38 em cuanto se rechazó la acción de habeas corpus intentada em protección de la orangutana de Sumatra llamada Sandra y se ordeno remitir testimonios, a lós afectos correspondientes. 2º) Que, a partir de uma interpretación jurídico dinámica y no estática, menester es reconocerle AL animal el carácter de sujeto de derechos, pues lós sujetos no humanos (animales) son titulares de derechos, por ló que se impone su protección em el âmbito competencial correspondiente (Zaffaroni, E. Raúl y Et. Al., “Derecho Penal, Parte General”, Ediar, Buenos Aires, 2002, p. 493; también Zaffaroni, E. Raúl, “La Pachamama y el humano”, Ediciones Cihue, Buenos Aires, 2011, p. 54 y SS). 3º) Que conforme resulta de la constancia actuarial que antecede, la Fiscalía en ló penal, contravencional y de falta n° 8 del Poder Judicial de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires, se encontra interviniendo actualmente em razón de la competencia declinada en la matéria por el fuero correccional, y há adoptado medidas probatórias tendientes a determinar lãs circunstancias denunciadas. El señor juez doctor Pedro R. David dijo: Que comparto ló expuesto pó lós doctores Slokar y Ledesma en el punto 1º, y por esos fundamentos adhiero a la solución propuesta. Em mérito



de las razones expuestas el tribunal RESUELVE remitir las actuaciones a la Justicia Penal Contravencional y de Faltas de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires, en razón de su competencia (ley nº 26.357). Regístese, comuníquese, hágase saber y remítase. Sirva la presente de atenta nota de envío”.

A frente de muitas constituições, quanto ao direito à proteção da natureza, está a Constituição do Equador, conhecida também por PACHA MAMA, que será detalhada no próximo tópico.

### **3 / PACHA MAMA - A MÃE DE TODOS**

Há dez anos, a Constituição do Equador já buscava uma tentativa de confrontar e romper com o antropocentrismo ao defender a Natureza como um sujeito de direitos. Chamada “*Pacha Mama*” (termo indígena para “*Mãe Terra*”), ela é baseada num sentimento de igualdade exigindo se reconhecer no outro; trata-se de uma visão pluralista, uma exaltação à diversidade, fruto de diversos movimentos sociais que influíram na sua criação.

Ela trouxe, de uma forma inovadora em todo o mundo, a previsão de que a Natureza é sujeito de direitos. Existe um capítulo reservado exclusivamente para os Direitos da Natureza. Já em seu preâmbulo: “(...) CELEBRANDO a la naturaleza, la Pacha Mama, de la que somos parte y que es vital para nuestra existencia, (...)”.

*Pacha Mama* é o marco de uma intensa busca pelo chamado *biocentrismo*, que reconhece a Natureza como um sujeito próprio com direitos e legitimidade processual. Ao se coroar o respeito devido a todos os membros de uma comunidade, e isso envolve os não humanos, busca-se o ecocentrismo, que visa ao respeito à coletividade e não apenas para uma espécie de indivíduos. Não é o objetivo deste artigo tratar profundamente da conceituação do biocentrismo, que pode ter vários significados, mas sim a “ética biocêntrica” que é aquela centrada na vida, independente de que categoria abrangendo “todos” os seres vivos, os sencientes, ou seja, tudo que tem vida tem seu valor em si; não são meros instrumentos e todo ser vivo merece respeito, e, portanto, deve ser considerado à luz do Direito.

Mas quais são esses direitos? Como eles se manifestam? Embora o texto constitucional do Equador não traga expressamente os direitos dos não humanos (já que para ela somente a Natureza é titular de direitos e “*deve ter seus ciclos vitais, estrutura, funções e processos evolutivos protegidos*”, preocupando-se assim com a espécie), o que se quer evitar é a degradação da natureza, dos ecossistemas e a extinção de espécies.

Na tentativa de proteger o ecossistema, em março de 2011, no Equador, a Corte Provincial de Justiça da cidade de Loja reconheceu o Rio Vilacamba como sujeito de direitos, que estava sendo poluído em função de uma obra. O que diferenciou neste caso é que o rio não foi protegido atendendo aos interesses de algum grupo de humanos, mas sim devido à repercussão do caso.

## Abaixo a transcrição do capítulo sete da Constituição do Equador:

Art. 71 - La naturaleza o Pacha Mama, donde se reproduce y realiza la vida, tiene derecho a que se respete integralmente su existência y el mantenimiento y regeneración de sus ciclos vitales, estructura, funciones e procesos evolutivos. Toda persona, comunidad, pueblo o nacionalidad podrá exigir a la autoridad pública el cumplimiento de los derechos de la naturaleza. Para aplicar e interpretar estos derechos se observarán los principios establecidos en la Constitución, en lo que proceda. El Estado incentivará a las personas naturales e jurídicas, y a los colectivos, para que protejan la naturaleza, y promoverá el respeto a todos los elementos que un formam um ecossistema.

Art. 72 - La naturaleza tiene derecho a la restauración. Esta restauración será independiente de la obligación que tiene nel Estado y las personas naturales o jurídicas de indemnizar a los individuos y coletivos que dependan de los sistemas naturales afectados. Em los casos de impacto ambiental grave o permanente, incluidos los ocasionados por la explotación de los recursos naturales no renovables, el Estado establecerá los mecanismos más eficaces para alcanzar la restauración, y adoptará las medidas adecuadas para eliminar o mitigar las consecuencias ambientales nocivas.

Art. 74 - Las personas, comunidades, pueblos y nacionalidades tendrán derecho a beneficiar se del ambiente y de las riquezas naturales que les permitan el buen vivir. Los servicios ambientales no serán susceptibles de apropiación; reproducción, prestación, uso y aprovechamiento serán regulados por el Estado.

A diferença fundamental entre a Constituição do Equador e a do Brasil é que, embora a brasileira possua em seu ordenamento dispositivos que tratam da questão ambiental; nesta o sujeito de direito são as pessoas.

Na Constituição do Equador, veja-se, a própria natureza é o sujeito de direitos, sendo elevada como titular. É como se fosse um sujeito personificado e não um objeto ou um recurso. A luta é por uma relação equilibrada entre a natureza e as necessidades do homem, superando a tradicional visão do direito a um meio ambiente saudável tão presente na nossa Constituição Federal.

## **4 | A CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E O MODELO A SER BUSCADO**

Na realidade brasileira, a Constituição Federal de 1988 já traz em seu texto uma preocupação em proteger o meio ambiente como um todo e conseqüentemente a fauna. Em seu art. 225, §1º, VII, ela nos diz:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações. §1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe

ao Poder Público: VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies e submetam os animais à crueldade.

A Constituição Federal recebe críticas por parte de alguns defensores de animais que alegam que ela visa apenas diminuir o sofrimento dos animais não humanos. Outro ponto questionado é que ela tem como objetivo maior evitar a extinção das espécies protegendo e preservando um “sistema equilibrado” para que o homem possa desfrutar. A preocupação é defender o animal visando ao benefício da coletividade. O legislador não conseguiu visualizar direitos que rompessem com o antropocentrismo que não fossem direitos apenas em prol dos homens, mas em prol do animal, na qual ele seja o protagonista.

Por outro lado, embora não seja ainda o modelo ideal de proteção animal, ela tem sido um dispositivo importante para os defensores dos direitos destes, que nela se baseiam para impetrar ações e impedir formas cruéis de exploração e maus-tratos. O modelo ideal a ser buscado é uma inovação para fazer jus a essas criaturas, dando-lhes maior autonomia prática e direito. Uma tentativa de atenuar as relações de poder do mais forte - o homem - sobre o menos forte - o animal. Podemos pensar que o animal é mais forte fisicamente que o homem, a exemplo de algumas espécies como, por exemplo, um elefante ou um hipopótamo, porém ele é menos forte por ser vulnerável em seus direitos.

Precisamos avançar muito nesta relação desigual, pois os animais ainda não têm seus direitos constitucionais reconhecidos. Um grande exemplo disto é o fato de que em 2016, alegando “manifestação cultural”, o Congresso Nacional decretou e o Presidente da República sancionou a Lei nº 13.364/2016, a chamada “Lei da Vaquejada” que “eleva o Rodeio e a Vaquejada à condição de manifestação cultural e patrimônio cultural imaterial”.

Esta lei representa um retrocesso para o direito dos animais e uma incoerência a despeito da Constituição Federal, já que coloca em risco a saúde e a vida dos animais. A vaquejada é uma prática esportiva nascida no Nordeste brasileiro, que consiste em dois homens, cada um em cima de um cavalo, que têm que derrubar o boi puxando-o pelo rabo. Os interesses econômicos - já que rodeios e vaquejadas geram altos lucros - levam os interessados a defenderem estas práticas alegando que não há maus-tratos, mas não são raras as vezes em que os ativistas relatam que animais têm seus rabos arrancados.

Trata-se, sem margem de dúvida, de uma crueldade. A professora Irvênia Prada, médica veterinária e professora emérita da Universidade de São Paulo - USP (*apud* LEITAO, 2002, p. 23) relata que na vaquejada:

[...] a cauda dos animais é composta, em sua estrutura óssea, por uma sequência de vértebras, chamadas coccígenas ou caudais, que se articulam umas com as outras. Nesse gesto brusco de tracionar violentamente pelo rabo, é muito provável que disto resulte luxação das vértebras, ou seja, perda da condição anatômica de contato uma com a outra. Com essa ocorrência, existe a ruptura de ligamentos e de vasos sanguíneos, portanto, estabelecendo-se lesões traumáticas. Não deve ser rara a desinserção

(arranchamento) da cauda, de sua conexão com o tronco. Como a porção caudal da coluna vertebral representa a continuação dos outros segmentos da coluna vertebral, particularmente da região sacral, afecções que ocorrem primeiramente nas vértebras caudais podem repercutir mais para frente, comprometendo inclusive a medula espinhal que se acha contida dentro do canal vertebral. Esses processos patológicos são muito dolorosos, dada a conexão da medula espinhal com as raízes dos nervos espinhais, por onde trafegam inclusive os estímulos (nociceptivos) causadores de dor. Volto a repetir que além de dor física, os animais submetidos a esses procedimentos vivenciam sofrimento mental.

Como pôde o legislador aprovar tal prática, assim como os rodeios, se existe a Lei nº 9.605/1998 que prevê em seu art. 32 que qualquer dano à integridade física dos animais é crime? Segundo o Promotor de Justiça, Dr. João Marcos Adede Y Castro, em seu livro *“Direitos dos Animais na Legislação Brasileira”*: *“Montar bois ou cavalos, para efeitos de espetáculos, submetendo-os a tratamento cruel, como nos rodeios, é tão antinatural, quanto pintar um cão de cor-de-rosa e fazê-lo agir como gente”* (CASTRO, p. 69).

É necessário que os humanos entendam que eles têm obrigações morais para com os animais e o dever de não frequentar este tipo de espetáculo disfarçado de evento cultural com o único objetivo de se obter lucro com a exploração do não humano. A responsabilidade tem que ser de todos, incluindo aí Poder Público e Sociedade civil através de uma política integrada de educação ambiental.

## **5 | ANÁLISE DE CASO CONCRETO: A EXPERIÊNCIA DE RIBEIRÃO PRETO/ SP**

Um trabalho a ser reconhecido é o da Comissão de Proteção e Defesa dos Animais da OAB/SP, criada em 2013, com o objetivo de envidar esforços para que a legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção e defesa de todo e qualquer animal não humano, no Estado de São Paulo, seja respeitada e implementada no território do respectivo estado.

Ela também pode elaborar trabalhos escritos e pareceres, pesquisas, eventos, disponibilizando informações no site da OAB para que os advogados possam consultar e também de forma preventiva junto à população, esclarecendo acerca dos crimes de maus tratos.

Na prática, uma de suas principais atuações é orientar as pessoas sobre os direitos dos animais, de como agir em casos específicos, e até mesmo oficiar órgãos públicos em situações de relevância e grande abrangência.

Para a elaboração deste artigo foi realizada uma pesquisa de campo na Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais de Ribeirão Preto/SP. A pesquisa foi elaborada sem qualquer finalidade empírica, mas somente com o objetivo de aprendizado e conhecimento do trabalho feito pela Comissão deste Município paulista.

Vale lembrar que Ribeirão Preto trata do debate acerca do tema, desde 1999 quando criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMDEA, cujos objetivos e finalidades visam, sobretudo, o respeito ao direito legítimo destes seres.

No que se refere à atuação da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais (CDDA) de Ribeirão Preto, constitui-se, por exemplo, em encaminhar ofícios para condomínios orientando sobre os direitos dos animais dos moradores, inclusive dos animais comunitários; e também que a Prefeitura fiscalize e recolha animais de grande porte em vias públicas.

Em diversas ocasiões, membros da Comissão podem ir a campo a fim de fiscalizar se os direitos dos animais estão sendo violados, como, por exemplo, em Rodeios e em processos de desfavelamento, e até mesmo podem participar das consultas públicas sobre o orçamento municipal para o ano seguinte buscando formular e definir políticas públicas eficazes para o setor.

É importante frisar que, por não ter personalidade jurídica, a Comissão não pode ingressar com ações podendo, para isto, se utilizar das Organizações Não Governamentais ou da própria OAB no caso de uma Ação Civil Pública. Embora não faça “*boletins de ocorrência*”, ela orienta os denunciante a procurar a Polícia e em alguns casos pode acompanhar e até mesmo exigir que o crime seja apurado.

Seu trabalho é de suma importância quando se trata de conscientização e educação ambiental através dos eventos que realiza junto à comunidade. Nestes eventos é grande a participação da população, quando são angariados produtos e alimentos para os animais que são doados para ONG’s e protetores, tendo sido inclusive neste ano de 2018 arrecadadas uma tonelada de ração para cães e gatos.

A CDDA em Ribeirão Preto participa de um órgão municipal de proteção, o COMBEA, que é composto por membros da Prefeitura, da Guarda Municipal, Coordenadoria do Bem-Estar Animal e diversas ONG’s. O objetivo é discutir a melhor aplicação dos recursos e as políticas públicas em prol dos animais.

## **6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sem dúvida, o trabalho da Comissão é de suma importância e deve ser fomentado, sendo suas ações delineadas pelo reconhecimento da capacidade que os animais têm de sofrer, atrelada à responsabilidade humana de evitar e/ou minimizar o sofrimento.

Deve-se considerar o tempo todo que não podemos simplesmente ignorar o sofrimento envolvido nas relações e decisões que envolvem a convivência e o uso de animais pelo homem, tanto os domésticos, os criados para consumo, usados como cobaias em pesquisas científicas e testes laboratoriais (inclusive buscando as alternativas atuais existentes a fim de abolir estes testes).

Ser sujeito de direitos implica em ser protagonista de sua vida e sua história, e como os não humanos não podem lutar por si mesmos devem então encontrar o apoio e a voz

que precisam na sociedade.

É claro que a questão é muito mais ampla e para que o trabalho da Comissão alcance todo seu potencial se faz necessário a criação de uma Rede de Proteção Animal em todos os Municípios, com ações integradas que envolvam Poder Público e sociedade civil, juntos e unidos num mesmo propósito que é o de garantia e efetivação de direitos em prol da preservação e do bem estar dos animais.

Trata-se de colocar em prática a educação ambiental prevista no art. 225, §1º, inciso VI da Constituição Federal, tirando-a do papel, transformando-a numa educação que permeie toda a formação do indivíduo, uma educação para a vida e que confira o devido valor que os animais, nossos eternos companheiros, verdadeiramente merecem.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988), de 05 de outubro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 out. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016. **Lei da Vaquejada**. Brasília, DF, 29 nov. 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13364.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13364.htm). Acesso em: 01 ago. 2018.

CASTRO, João M. Adede Y. **Direitos dos animais na legislação brasileira**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2006.

EQUADOR. Constituição de 20 de outubro de 2008. **Constitucion de La Republica del Ecuador 2008**. Equador, 20 out. 2008. n. 1. Disponível em: [https://www.oas.org/juridico/pdfs/mesicic4\\_ecu\\_const.pdf](https://www.oas.org/juridico/pdfs/mesicic4_ecu_const.pdf). Acesso em: 27 maio 2018.

FRANCISCO, Papa. **CARTA ENCÍCLICA LAUDATO SI' DO SANTO PADRE FRANCISCO SOBRE O CUIDADO DA CASA COMUM**. 2015. Disponível em: [http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_enciclica-laudato-si.html](http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html). Acesso em: 04 jun. 2018.

LEITAO, Geuza. **A voz dos sem voz, direitos dos animais**. Fortaleza: INESP, 2002.

MOTTA, Fernando. **Biodireito - A tutela jurisdicional à pessoa não humana: O caso Sandra**. 2016. Disponível em: [https://fernandoandrioli.jusbrasil.com.br/artigos/314571682/biodireito-a-tutela-jurisdicional-a-pessoa-nao-humana-o-caso-sandra?ref=topic\\_feed](https://fernandoandrioli.jusbrasil.com.br/artigos/314571682/biodireito-a-tutela-jurisdicional-a-pessoa-nao-humana-o-caso-sandra?ref=topic_feed). Acesso em: 30 mai. 2018.

OAB SÃO PAULO. **Proteção e Defesa Animal**. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/protecao-defesa-anim>. Acesso em 18 out. 2017.

PORTUGAL. **Lei nº 8, de 03 de março de 2017. Estabelece um estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil**. Diário da República Eletrônico, Lisboa, 03 mar. 2017. Disponível em: <http://dre.pt/home/-/dre/106549655/details/maximized>. Acesso em: 27 mai. 2018.

PORTUGAL. Lei nº 41, de 26 de junho de 2013. **Aprova O Código de Processo Civil**. Lisboa, 26 jun. 2013. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/497406>. Acesso em: 01 nov. 2018.

PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO. **Ato nº 863 de 30 de abril de 1999, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMDEA.** Disponível em: <<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J321/pesquisa.xhtml?lei=2438>>. Acesso em 18 ut. 2017.

THE GREENEST POST (Brasil). **Os países que mais (e menos) protegem os animais.** 2014. Disponível em: <https://thegreenestpost.com/os-paises-que-mais-e-menos-protegem-os-animais/>. Acesso em: 06 jun. 2018.

SINGER, Peter. **Libertação animal.** São Paulo: Martins Fontes, 2010.



## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abolicionismo 6, 70, 74, 77, 79

Agenda 2030 5, 9, 44, 115, 116, 124, 125, 126, 127, 202, 211, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347

### C

Ciências Jurídicas 2, 5, 172, 336

Comissão da Verdade 5, 11, 13, 15, 16, 17

Contrato 175, 292, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309

Criança 5, 8, 131, 138, 152, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 205, 208, 209, 218

### D

Direito 5, 6, 7, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 106, 107, 112, 113, 115, 117, 118, 121, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 149, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 198, 199, 201, 202, 203, 208, 215, 219, 221, 223, 226, 227, 231, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 265, 268, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 306, 307, 309, 310, 314, 322, 323, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 336, 337, 344, 348

Direito das mulheres 5, 6, 39

Direitos Fundamentais 33, 86, 88, 89, 93, 96, 100, 101, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 122, 125, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 173, 177, 179, 183, 184, 188, 199, 219, 237, 238, 244, 250, 251, 267, 280, 337

Direitos Humanos 5, 6, 7, 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 77, 81, 88, 89, 92, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 137, 140, 142, 143, 144, 148, 152, 155, 156, 158, 175, 198, 199, 200, 203, 205, 206, 211, 226, 238, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 272, 274, 286, 288, 325, 329, 330, 333, 337, 339, 346, 348

Distanciamento social 5, 9, 278

## **E**

Educação 5, 6, 7, 8, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 49, 54, 55, 63, 66, 67, 76, 80, 95, 96, 106, 118, 132, 134, 138, 139, 154, 159, 160, 167, 168, 169, 185, 188, 189, 190, 191, 194, 199, 200, 202, 203, 207, 214, 215, 226, 248, 259, 260, 261, 270, 284, 297, 316, 337, 339, 340, 343, 346, 348

Efetividade 2, 5, 28, 37, 48, 51, 55, 92, 129, 136, 150, 153, 154, 155, 158, 168, 172, 175, 176, 178, 181, 237, 257, 326, 329, 335

Extermínio 5, 8, 62, 63, 66, 263, 269, 272, 273

## **F**

Fundamentação 2, 5, 29, 188, 250, 251

## **G**

Gestão Socialmente Responsável 5, 7, 115, 116, 117, 119, 126, 127, 128

## **I**

Idoso 9, 153, 155, 187, 189, 226, 227, 231, 233, 234, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288

Insanidade Mental 5, 7, 100, 101

## **J**

Juiz de Garantias 5, 6, 33, 34, 35, 36, 37, 38

## **M**

Mulheres Negras 5, 55, 212, 213, 216, 217, 218

## **N**

Não Humanos 5, 8, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 258, 260

## **P**

Participação 2, 5, 64, 89, 90, 96, 101, 108, 151, 165, 167, 168, 172, 207, 214, 224, 227, 260, 269, 279, 280, 301, 315, 321, 343

Pessoa com Deficiência 5, 7, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 153

Políticas Públicas 7, 8, 8, 12, 20, 44, 49, 60, 64, 101, 108, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 191, 192, 214, 225, 231, 260, 269, 270, 284, 288, 303, 334, 336, 337, 348

População Negra 5, 56, 67, 214, 215, 274

Prostituição 5, 6, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 205

## **R**

Refugiados 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 144

Resíduos Sólidos 5, 9, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 342

## **S**

Sustentabilidade 5, 9, 117, 129, 160, 171, 311, 312, 326, 339, 342, 345, 346

## **V**

Vedação ao retrocesso socioambiental 5, 9, 323, 333

Violência 6, 8, 2, 6, 13, 16, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 61, 62, 63, 68, 73, 74, 77, 78, 81, 153, 154, 155, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 206, 207, 218, 245, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 283, 288

Vulnerabilidade 5, 7, 57, 68, 77, 79, 80, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 153, 156, 202, 203, 205, 207, 226, 227, 228, 233, 241, 246, 283

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



**Atena**  
Editora

Ano 2021

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



**Atena**  
Editora

Ano 2021

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

